



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ADMINISTRATIVO. PROCESSO SELETIVO. PROVA MULTIPLA ESCOLHA. QUESTÃO DE ERRO MATERIAL. FATO CONSTATADO PELA BANCA EXAMINADORA. HIPÓTESE EM QUE HOUE DECISÃO ADMINISTRATIVA A TEMPO E MODO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. NULIDADE DA QUESTÃO E ANULAÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS (AS).

A pretensão do (a) candidato (a) **GABRIELA TIBURCIO SILVA** neste recurso para o Edital nº 01/2025, Processo Seletivo para a vaga de CIRURGIÃO DENTISTA consiste na seguinte alegação do candidato (a):

O gabarito preliminar da questão 9, que versas sobre o princípio fundamental da contagem (princípio multiplicativo, aponta erroneamente a alternativa C como a CORRETA. Alternativa correta, conforme as regras da análise combinatória é a alternativa B.

O gabarito preliminar da questão 4 que versa sobre regras de acentuação gráfica, aponta erroneamente alternativa "A" com correta, conforme as normas gramaticais da língua portuguesa esta é incorreta, pois, as palavras LÁPIS E JÓVENS necessitam acentuação por se tratarem de paroxítonas terminadas em IS e ENS e a regra determina que as paroxítonas terminadas em IS, I, N, R, X, OS, Ã, ãO, UM E UNS devem ser acentuadas, portanto a alternativa "A" está incorreta.

Em seu recurso, o (a) candidato (a) narra o que supostamente havia ocorrido e requer revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Analisando a controvérsia, a Comissão Fiscalizadora do Edital, após reunião e deliberação, entende, fundamenta e reitera sua decisão pela **anulação** das questões 04 e 09 da prova realizada para os candidatos (as) ao cargo de cirurgião Dentista nos seguintes termos.

Frente ao erro material identificado, não resta outra opção que a anulação da questão e anulação de pontos para todos os (as) candidatos (as).

Para que não parem dúvidas quanto à obediência aos princípios da motivação dos atos administrativos, do devido processo administrativo recursal, da razoabilidade e proporcionalidade, a banca examinadora do certame, por ocasião da divulgação dos resultados entende que a pontuação referente às questões 04 e 09 serão anuladas.

Assim, a banca examinadora adota conduta consistente na divulgação da anulação, com total transparência, a tempo e modo.


Rodrigo Oliveira Santos
Presidente


Evandro Donizetti Gonçalves
Membro


Marissa Rossi Ferreira Cunha
Membro

Indicação e afixado no local de costume,
ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 24 / 01 / 2025
